

Lista positiva de matérias-primas elegíveis para dupla contagem na emissão de TdB enquadradas no Anexo IV do DL nº 117/2010 na redação atual

(Atualização)

As matérias-primas residuais que são elegíveis em Portugal, no âmbito do mecanismo de dupla contagem para efeitos de emissão de TdB, são todas aquelas já explicitadas no anexo IV do DL nº 117/2010 na redação conferida pelo DL nº 152-C/2017 de 11 de dezembro, às quais foram também adicionadas, nas datas referenciadas, as constantes da lista seguinte:

Matérias-primas residuais elegíveis	Enquadramento no Anexo IV do DL nº 117/2010 na sua redação atual	Data de aprovação
Dreche cervejeira (proveniente da indústria de produção de cerveja)	Parte A - d)	04.01.2012
Fruta e outros produtos hortícolas impróprios para consumo humano e animal	---	04.01.2012
Polpa de alfarroba	Parte A - d)	04.01.2012
Sorelho (proveniente da indústria de laticínios)	Parte A - d)	04.01.2012
Bagaço de azeitona extratado (após extração física e química do óleo de bagaço de azeitona; teor em óleo inferior a 1%)	Parte A - j)	04.01.2012
Oleínas ácidas (obtidas a partir da refinação de óleo vegetal por processos de extração química)	Parte A - d)	23.01.2015
Lamas de amido	Parte A - d)	30.09.2016
Resíduos do processamento de óleos vegetais na indústria de produção de margarinas	Parte A - d)	28.08.2019
Resíduos do processamento de óleos vegetais nas indústrias de produção de maionese e outros molhos, de manteiga de amendoim, de cremes de chocolate para barrar e de snacks	Parte A - d)	14.02.2020

Matérias-primas residuais elegíveis	Enquadramento no Anexo IV do DL nº 117/2010 na sua redação atual	Data de aprovação
Condensado hidro-alcoólico resultante da evaporação do etanol no processo de concentração de levedura na indústria cervejeira	Parte A - d)	14.02.2020
Triglicéridos do azeite - resíduo proveniente do processamento da fração ácida do azeite para extração de esqualeno	Parte A - d)	29.06.2020
Gorduras recolhidas em separadores de gorduras de estabelecimentos de restauração, hotelaria, cafetarias e similares	Parte B - a)	14.01.2021
Terras de filtração – resíduo proveniente do processo de produção dos óleos vegetais	Parte A - d)	19.02.2021

NOTAS:

1 – Todos os operadores económicos antes de processar ou importar biocombustíveis obtidos direta ou indiretamente a partir de matérias residuais referidas nesta lista, devem participar à ECS essa intenção e apresentar documentos que permitam verificar o cumprimento dos requisitos que conduziram à sua aprovação.

2 – Sempre que a matéria-prima processada na produção do biocombustível não seja a matéria-prima residual original, mas uma matéria-prima intermédia derivada dessa matéria residual original, nas declarações à ECS e nas declarações de sustentabilidade do biocombustível (PoS) deve ser referido também, como informação adicional, de que matéria residual original provém a matéria processada.

3 – A intenção de utilizar direta ou indiretamente novas matérias-primas residuais deve ser sempre comunicada previamente à ECS.

Data: 16-02-2022